

EDITAL Nº 08/2024/CERFEAD/UAB

***Seleção de
Coordenador(a) de
Tutoria para atuar
no Programa
Universidade Aberta
do Brasil***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL Nº 08/2024/CERFEAD/UAB

SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DE TUTORIA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DO IFSC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à vinculação de coordenador de tutoria para atuação nos cursos do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019); e Portaria CAPES nº 33 (10/02/2023).

1 DO CRONOGRAMA

Data	Evento
28 de agosto de 2024	Publicação do Edital
28 de agosto a 27 de setembro de 2024	Período de Inscrições
30 de setembro de 2024	Divulgação da banca examinadora
02 de outubro de 2024	Publicação do Resultado Parcial da Análise de Documentos
03 de outubro de 2024	Data para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
04 de outubro de 2024	Publicação do Resultado Final

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: www.ifsc.edu.br/editais-ead

1.3 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.4 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a

publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O processo seletivo visa preencher 01 (uma) vaga para Coordenador(a) de Tutoria para atuação no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cerfead/PROEN), junto à Coordenação Institucional do Programa Universidade Aberta do Brasil.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ter experiência mínima de um (01) ano como docente no magistério, de acordo com a Portaria CAPES nº 183/2016.

3.2 Ter titulação mínima de Mestrado.

3.3 Ser graduado(a) em Pedagogia.

3.4 Ser servidor do quadro permanente do IFSC.

3.5 Ter disponibilidade para dedicar até 20 horas semanais às atividades de coordenação de tutoria no Cerfead/PROEN/Reitoria do IFSC.

3.6 Ter ciência da chefia imediata através de Declaração expressa - Anexo I.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma deste Edital.

4.2 As inscrições serão realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço:

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/842935?lang=pt-BR>

4.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e servidores de e-mails.

4.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital.

4.5 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite especificada neste Edital. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

4.6 Anexar ao formulário eletrônico cópia(s) digitalizada(s) de comprovantes dos requisitos, atividades e titulação citados no item 3 e 6 deste edital.

4.6.1 Para efeitos de comprovação do vínculo como servidor ao quadro permanente do IFSC, serão considerados documentos como declaração ou contracheque emitido pela instituição, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição.

4.6.2 Para efeitos de comprovação da(s) experiência(s) profissional(is) exigida(s) para cada cargo, serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora, desde que informada a data de início e final/permanência na instituição e que possa ser verificada/confirmada explicitamente a atuação do candidato conforme exigências;

4.6.3 Declarações de Estágio Docente, Tutoria ou Prática de Ensino não

serão considerados para a contagem de tempo de experiência profissional no magistério.

4.7 Os documentos solicitados nos itens 4.6 e 4.7 deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 64MB. O arquivo deve ser nomeado com o nome do candidato.

4.8 Em caso de ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital, a inscrição será indeferida.

4.9 Serão pontuadas somente as informações comprovadas. Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

4.10 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por 03 (três) servidores(as) do quadro permanente da Pró-Reitoria de Ensino do IFSC designados em portaria pelo Pró-reitor de Ensino.

5.1.1 Parentes de candidatos inscritos ficam impedidos de participar da comissão examinadora.

5.2 A composição da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br/editais-ead na data prevista no Cronograma deste Edital.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado por análise de documentos.

6.2 A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

Item	Valor
6.2.1 Experiência como professor na Educação Básica ou Superior	02 pontos a cada 06 meses de atuação, até o limite de 20 pontos
6.2.2 Experiência em coordenação de equipe, curso, setor, programa, projeto ou área	02 pontos a cada 06 meses de atuação, até o limite de 10 pontos
6.2.3 Experiência como tutor presencial ou a distância em curso EaD	02 pontos a cada 06 meses de atuação, até o limite de 20 pontos
6.2.4 Titulação em Doutorado	10 pontos

6.3 O resultado parcial da análise de documentos será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data indicada no cronograma deste Edital.

6.4 Caberá recurso administrativo, em relação ao resultado parcial da análise de documentos, que deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao-ead@ifsc.edu.br na data prevista no item 1 deste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de documentos.

7.2 Os candidatos classificados e não convocados inicialmente para as vagas previstas no item 2 deste Edital, comporão cadastro reserva.

7.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) candidato com maior tempo de experiência comprovada em coordenação.

b) candidato com maior experiência comprovada em tutoria.

c) candidato com maior idade.

7.4 O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados após o primeiro colocado.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado no endereço <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead> na data prevista no cronograma deste Edital.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

a) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista do Programa UAB, a ser enviada por e-mail ao candidato aprovado.

b) Declaração de não acúmulo de bolsas, a ser enviada por e-mail ao candidato aprovado.

c) Documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos digitalizados e enviados na inscrição.

10 DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DE TUTORIA

10.1 São atribuições do Coordenador Tutoria participar e organizar as atividades de capacitação e atualização; acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com os coordenadores dos cursos; acompanhar as atividades acadêmicas dos cursos; verificar “in loco” o bom andamento dos cursos; informar para os coordenadores dos cursos qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas; acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa; acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores; encaminhar à coordenação dos cursos relatório semestral de desempenho da tutoria.

11 DO VALOR DA BOLSA

11.1 As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portarias nº 183/2016 e 33/2023 da CAPES.

11.1.1 Coordenadoria de Tutoria I: valor de R\$ 1.850,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

11.1.2 Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

11.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES, sendo isento de imposto de renda.

11.3 As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto exercer a função, pelo período de oferta do curso, podendo ser concedida por até 04 (quatro) anos ou tempo inferior, ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

11.4 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES pelo IFSC da confirmação mensal das atividades do bolsista.

11.5 O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6 É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ou de qualquer outro programa do Governo Federal, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função nesses programas.

11.8 Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES.

11.9 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.10 O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.11 O bolsista deve informar a Coordenação do Programa UAB em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

11.12 O cumprimento da carga horária semanal será aferido mediante ficha de controle de frequência.

11.13 A frequência mensal informada será comparada com os horários apresentados na Declaração de disponibilidade e ciência da chefia imediata (Anexo I).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva, no prazo de validade do edital e suas eventuais prorrogações.

12.4 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.5 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital no site www.ifsc.edu.br/editais-ead.

12.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Educação a Distância do Centro de Referência em Formação e EaD do IFSC, para fins de convocação.

12.8 Em atendimento ao Art.39, da Resolução CEPE/IFSC nº 105, de 18 de agosto de 2011, os discentes regularmente matriculados nos cursos do programa Universidade Aberta do Brasil do IFSC não poderão atuar como coordenadores de curso.

12.9 É vedado o acúmulo de bolsa com Cargo de Direção (CD) no IFSC.

12.10 O horário de desenvolvimento das atividades poderá ser alterado temporária ou permanentemente em razão do interesse justificado do Programa, da Administração ou definições legais internas ou externas.

12.11 No caso de desligamento a pedido, o bolsista deve informar a Direção do Câmpus e a Coordenação Geral do Programa UAB com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

12.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, consultada a Coordenação Geral UAB e a Diretoria do CERFEaD.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

MAURÍCIO GARIBA JUNIOR
REITOR

Autorizado conforme despacho nº 23292.024362/2024-39
em 21/04/2024

ANEXO I

EDITAL Nº 08/2024/CERFEAD/IFSC

Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)

Eu, _____,
CPF _____, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no
Câmpus _____, Setor _____, inscrito para a vaga de
Professor Formador - área/unidade _____, declaro para os devidos
fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) em 2024.2)

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: _____

Cargo: _____